



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

2018 – 2019



MANUAL DO CANDIDATO
CONCURSO DE ADMISSÃO 2018/2019
6º Ano do Ensino Fundamental

Atenção: somente o Colégio Militar de Belém está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.
Tel: (91) 3211- 3689 - Site: <http://www.cmbel.eb.mil.br>

ÍNDICE

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	02
II. DA INSCRIÇÃO.....	02
III. DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	04
IV. DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO.....	05
V. DO EXAME INTELECTUAL.....	06
VI. DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO).....	12
VII. DA VISTA E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO).....	13
VIII. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	15
IX. DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA.....	17
X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19

ANEXOS

<u>ANEXO “A”</u> - ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL.....	21
<u>ANEXO “B”</u> - CALENDÁRIO ANUAL.....	24
<u>ANEXO “C”</u> - MODELO DO PEDIDO DE REVISÃO.....	26
<u>ANEXO “D”</u> - INFORMAÇÕES ÚTEIS.....	27
<u>ANEXO “E”</u> – BAREMA DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO.....	28

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 FEV 99 (Lei de Ensino do Exército) e no Decreto nº 3.182, de 23 SET 99 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), e por intermédio da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL (DEPA), faz saber que estão abertas, no período de 23 de julho a 14 de setembro de 2018, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de Belém (CMBel), observadas as seguintes instruções:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
Referências do concurso	Art. 1º O presente concurso de admissão (CA) será regido pela Portaria nº 116-DECEX, de 29 de maio de 2018 (Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), e pela Portaria nº 117-DECEX, de 29 de maio de 2018, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso para matrícula nos Colégios Militares em 2019.
Quantidade de vagas	Art. 2º O presente concurso de admissão destina-se a preencher 35 (trinta e cinco) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no CMBel, conforme determina a Portaria nº 117 - DECEX, de 29 de maio de 2018.
Local das vagas	Art. 3º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão preencher somente as vagas para o Colégio Militar de Belém.
Calendário da seleção	Art. 4º O processo de seleção obedecerá ao calendário anual constante no ANEXO “B”, das presentes instruções.
II - DA INSCRIÇÃO	
Requisitos para a matrícula	Art. 5º O(a) candidato(a) à inscrição no Concurso Público de Admissão ao Colégio Militar de Belém, seja do sexo masculino ou feminino, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula. I - ser brasileiro II - ter concluído ou estar cursando: a) o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); III - estar enquadrado nos seguintes limites de idade: b) para 6º ano/EF: - completar 10(dez) anos até 31 de dezembro de 2019 ou ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2019; IV - não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar; e V - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

<p>Formas de realizar a inscrição</p>	<p>Art. 6º A inscrição do(a) candidato(a) ao Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Belém só poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, na página eletrônica do Colégio Militar de Belém (http://www.cmbel.eb.mil.br).</p> <p>§ 1º A inscrição será realizada pela internet no período de 23 de julho a 14 de setembro de 2018, até 23h59min – (HORÁRIO DE BELÉM).</p> <p>§ 2º Para os casos em que a inscrição for feita no último dia de inscrição (14 de setembro de 2018, até 23h59min), o pagamento do boleto bancário/Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser realizado, até o fim do expediente bancário do 1º dia útil após o término das inscrições (17 de setembro de 2018).</p>
<p>Requerimento de inscrição</p>	<p>Art. 7º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e eliminado do Concurso de Admissão, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.</p> <p>§ 1º Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares.</p> <p>§ 2º Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.</p> <p>Art. 8º O requerimento de inscrição eletrônico deverá ser preenchido por um dos responsáveis legais pelo(a) candidato(a) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Belém, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual (Anexo “B” deste Manual).</p> <p>Parágrafo único. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do(a) candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Manual, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no Concurso de Admissão ou de não aproveitamento por falta de vagas.</p> <p>Art. 9º O responsável legal do(a) candidato(a), ao efetivar a inscrição do seu dependente na internet, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao Comandante do CMBel, sendo necessário ainda que o requerimento seja deferido.</p> <p>Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) deverão imprimir o “Manual do Candidato” e seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), disponibilizados na página eletrônica do CMBel.</p>
<p>Procedimentos para a inscrição</p>	<p>Art. 10. Durante a inscrição pela internet será gerado o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU).</p> <p>§ 1º Os(As) candidatos(as) deverão verificar na página eletrônica do CMBel, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.</p> <p>§ 2º A responsabilidade para a confirmação do pagamento é do responsável pelo(a) candidato(a) junto à instituição financeira. O CMBel não se responsabilizará por solicitação de inscrição e pagamentos da taxa de inscrição efetuados pela</p>

Procedimentos para a inscrição	<p>internet e não processados por motivos de ordem técnica de computadores, seja do próprio candidato ou de outrem, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.</p> <p>§ 3º Caso a inscrição do candidato não seja confirmada até o 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, o responsável pelo(a) candidato(a) deverá confirmar se o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado junto à instituição bancária em tempo hábil para realização do concurso de admissão.</p>
Impressão do cartão de confirmação de inscrição	<p>Art. 11. A impressão do cartão de confirmação de inscrição será disponibilizada após o deferimento da inscrição.</p> <p>§ 1º O deferimento da inscrição será feito após a instituição bancária realizar a confirmação do pagamento da GRU.</p> <p>§ 2º Nesse cartão estarão inseridas informações importantes para o candidato quanto ao local de prova, horários e número de inscrição.</p>
Validade da inscrição	<p>Art. 12. A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso de admissão do ano ao qual se referir a inscrição.</p> <p>Parágrafo único. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, ou seja, matrícula em 2019.</p>
Competência para deferimento de inscrições	<p>Art. 13. Compete ao Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Belém o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.</p> <p>Parágrafo único. As inscrições homologadas serão divulgadas na página eletrônica do CMBel.</p>
Causas de indeferimento de inscrição	<p>Art. 14. Constituem causas de indeferimento da inscrição:</p> <p>I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no art. 5º deste Manual;</p> <p>II - preencher o formulário eletrônico para a inscrição contendo irregularidades ou dados incompletos; e</p> <p>III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil após o término das inscrições (17 de setembro de 2018).</p>
Recurso de indeferimento de inscrição	<p>Art. 15. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no art. 14.</p>

III - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa de Inscrição	<p>Art. 16. A taxa de inscrição fixada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), para o Concurso de Admissão de 2018/2019, visando à matrícula em 2019 será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).</p> <p>Parágrafo único. A taxa de Inscrição deverá ser paga por intermédio do boleto bancário/Guia de Recolhimento da União (GRU) gerado no ato da inscrição.</p>
--------------------------	--

Restituição de taxas	Art. 17. Não haverá restituição de taxas, em qualquer hipótese.
Isenção do pagamento de taxas	Art. 18. Está dispensado(a) da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro motivo considerado pertinente pelo Comandante do Colégio Militar de Belém.
	Art. 19. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser apresentados, de 23 de julho a 7 de agosto de 2018, na Secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar de Belém, conforme prevê o Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”). O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 13 de agosto de 2018, através do site do CMBel. Após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção, aqueles que tiveram seu pedido indeferido terão direito a pedido de revisão da decisão até o dia 17 de agosto de 2018.
IV – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Concurso de Admissão	Art. 20. O Concurso de Admissão para a matrícula no 6º ano/EF do Colégio Militar de Belém visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as). Será realizado na Escola Tenente Rêgo Barros (Prova de Matemática) e no Colégio Militar de Belém (Prova de Língua Portuguesa), selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.
Etapas do Concurso de Admissão	Art. 21. O concurso de admissão será realizado nas mesmas datas para todos os Colégios Militares, de acordo com o número de vagas e calendário fixados anualmente pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), e será composto das seguintes etapas: I - exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos(as) inscritos(as); II - inspeção de saúde (IS), de caráter eliminatório; e III - comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.
Responsabilidade de execução do Concurso de Admissão	Art. 22. Caberá ao Colégio Militar de Belém a preparação das provas bem como a execução do exame intelectual, a inspeção de saúde na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do concurso de admissão.
Classificação geral	Art. 23. A classificação geral do Exame Intelectual (EI) será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do concurso.
Supervisão e Coordenação do concurso	Art. 24. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do Concurso de Admissão para matrícula no CMBel.

<p>Convocação para a realização das demais fases do concurso</p>	<p>Art. 25. A convocação para a Inspeção de Saúde (IS) e para as demais fases do concurso será realizada tantas vezes quanto for necessário, para que as vagas sejam completadas, conforme o Calendário Anual (Anexo “B”), até o limite do grau mínimo para aprovação no certame.</p> <p>§ 1º Cada novo período de convocação será iniciado após o término do anterior e a verificação da existência de vagas ainda não preenchidas.</p> <p>§ 2º Os responsáveis pelos candidatos aprovados no exame intelectual e não chamados inicialmente deverão consultar a página eletrônica do Colégio Militar de Belém, para tomar conhecimento sobre novas convocações feitas, nos períodos indicados no Anexo B deste manual, e para terem acesso à informação sobre os procedimentos a serem tomados para a realização da inspeção de saúde.</p> <p>§ 3º O candidato que não se apresentar no prazo determinado para realização da inspeção de saúde, para a qual foi convocado, será considerado desistente e novo candidato será convocado, no período seguinte, para realização da IS.</p>
---	---

V- DO EXAME INTELECTUAL

<p>Composição do Exame Intelectual</p>	<p>Art. 26. O exame intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas, conforme o Calendário Anual (Anexo “B”), nos locais e horários previstos no Cartão de Confirmação de Inscrição e aplicados a todos os candidatos inscritos. As provas componentes do EI serão as seguintes:</p> <p>I - Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e</p> <p>II - Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas. A prova de Língua Portuguesa será realizada somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática.</p> <p>§ 1º A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa.</p> <p>§ 2º O Anexo “A”, deste manual, relaciona os assuntos para as provas componentes do EI.</p> <p>§ 3º O Anexo “E”, deste Manual, relaciona os critérios para a correção da Produção Textual (Redação).</p>
<p>Preenchimento do Cartão Resposta</p>	<p>Art. 27. O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento dos cartões de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.</p>

<p align="center">Marcações Incorretas</p>	<p>Art. 28. Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.</p> <p>§ 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e de corretivos.</p> <p>§ 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.</p> <p>§ 3º O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.</p>
<p align="center">Produção textual</p>	<p>Art. 29. Na realização da produção textual (redação) não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção apenas a resposta redigida nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.</p> <p>Parágrafo único. As redações não poderão conter qualquer sinal diferente do número de inscrição, não sendo permitidos sinais ou caracteres que possam identificar o candidato.</p>
<p align="center">Proibição de consulta e de comunicação</p>	<p>Art. 30. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou comunicação destes com pessoas não autorizadas.</p>
<p align="center">Identificação do cartão de respostas e folha de redação</p>	<p>Art. 31. Em caso de algum candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.</p>
<p align="center">Horário de comparecimento</p>	<p>Art. 32. Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição(CCI), pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, munido de seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução de questões e marcação das respostas.</p>
<p align="center">Trajes não permitidos</p>	<p>Art. 33. Especial atenção deverá ser dada aos trajes para a realização das provas. Não será permitida a entrada nos locais de prova com trajes do tipo camiseta sem manga, chinelos, bermudas e minissaias.</p>
<p align="center">Comparecimento ao local de prova</p>	<p>Art. 34. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste manual.</p>
<p align="center">Abertura dos portões de acesso aos locais de prova</p>	<p>Art. 35. A abertura dos portões será realizada às 06:30h, HORÁRIO DE BELÉM.</p>

Horário do Exame Intelectual	<p>Art. 36. Os horários de início da realização das provas de Matemática e de Língua Portuguesa são os seguintes:</p> <p>I - Matemática 0800h do dia 21 de outubro de 2018; e</p> <p>II - Língua Portuguesa para todos os candidatos aprovados no exame intelectual de Matemática: 0800h do dia 25 de novembro de 2018.</p> <p>Parágrafo único. O horário de início da realização das provas é o horário de Belém.</p>
Fechamento dos portões de acesso	<p>Art. 37. Os portões de acesso ao local de prova indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição(CCI), serão fechados às 07:30h, conforme previsto neste manual. A partir desse horário, não será mais permitida a entrada de candidatos(as) para realizarem a prova.</p>
Acesso Dos responsáveis	<p>Art. 38. Somente <u>os(as) candidato(as) inscritos(as) no concurso</u> terão acesso aos locais de prova.</p> <p>Parágrafo único. Os responsáveis e/ou acompanhantes dos candidatos poderão permanecer no perímetro externo do local de realização de prova indicado no CCI aguardando o término do EI.</p>
Inexistência de segunda chamada de Exame Intelectual	<p>Art. 39. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).</p>
Obrigatoriedade do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de Identidade original	<p>Art. 40. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova apresentando seu CCI e documento de identidade oficial ou passaporte com foto recente.</p> <p>§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc). Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação acima citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data de realização do EI.</p> <p>§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos(as), portanto, não será permitida a entrada, nos locais de prova, do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos, ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.</p>
Material a ser utilizado na prova	<p>Art. 41. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápiz (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.</p>

Materiais não permitidos	<p>Art. 42. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.</p> <p>Parágrafo único. Também não será permitido portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, aparelhos radiotransmissores, <i>palmtops</i>, <i>paggers</i>, receptores de mensagens, gravadores, mp3 player, mp4 player, laptop ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.</p>
Veto de materiais duvidosos	<p>Art. 43. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas sobre a possibilidade de recebimentos e/ou envio de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).</p>
Responsabilidade de guarda de objetos dos candidatos	<p>Art. 44. O CMBel não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidatos(as).</p>
Proibição de Comunicação e de empréstimos de materiais	<p>Art. 45. Não serão permitidos, durante a realização da prova:</p> <p>I- o empréstimo ou a cessão de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a) ou entre candidatos(as); e</p> <p>II- a comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.</p>
Saída do local de prova	<p>Art. 46. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do exame intelectual após transcorridos <u>45 (quarenta e cinco)</u> minutos do início da realização do exame, ou seja, a partir de 08:45h.</p> <p>Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) que desejarem <u>levar o caderno de questões</u>, somente poderão fazê-lo <u>ao término</u> da prova, às 1100h.</p>
Reprovação no EI e eliminação do Concurso	<p>Art. 47. Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) numa ou mais das seguintes situações:</p> <p>I - não obtiver, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);</p> <p>II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);</p> <p>III - fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;</p> <p>IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas.</p>

<p>Reprovação no EI e eliminação do Concurso</p>	<p>V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;</p> <p>VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão de respostas, folha de redação definitiva e outros documentos determinados pela CAF);</p> <p>VII - não assinar o cartão de respostas no local reservado para isto;</p> <p>VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas, e/ou a folha de redação definitiva e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;</p> <p>IX - preencher incorretamente, no cartão de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; e</p> <p>X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.</p>
<p>Divulgação dos Gabaritos</p>	<p>Art. 48. Os gabaritos oficiais serão divulgados <u>01 (uma) hora após o término de cada prova do EI</u>, e permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos, nos seguintes locais:</p> <p>I - Internet: http://www.cmbel.eb.mil.br; e</p> <p>II - Documento impresso afixado na entrada do CMBel.</p>
<p>Pedidos de Revisão de Prova</p>	<p>Art. 49. Assegura-se ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:</p> <p>I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e</p> <p>II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.</p> <p>§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do CMBel.</p> <p>§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do Colégio Militar de Belém, de acordo com o modelo estabelecido neste Manual (Anexo “C”), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMBel. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:</p> <p>a) redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;</p> <p>b) divergentes do modelo previsto (Anexo “C”); e</p> <p>c) enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (<i>e-mail</i>) e outros.</p>

<p>Consequências da anulação de questões</p>	<p>Art. 50. Se do exame dos recursos resultar em anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.</p>			
<p>Pedidos de revisão de prova</p>	<p>Art. 51. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do Colégio Militar de Belém e homologadas pelo Comandante do CMBel serão definitivas.</p> <p>Art. 52. Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual.</p> <p>Art. 53. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMBel, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).</p> <p align="center">Parágrafo único: O candidato poderá ter acesso à folha de redação.</p>			
<p>Da correção</p>	<p>Art. 54. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidatos(as).</p> <p>Art. 55. Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não serão computadas como acertos quando:</p> <p>I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;</p> <p>II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;</p> <p>III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;</p> <p>IV - houver rasuras; ou</p> <p>V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF, impossibilitando a leitura ótica.</p>			
<p>Resultado final</p>	<p>Art. 56. As notas resultantes das correções das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com a seguinte denominação:</p> <p>I - Nota de Matemática (NM);</p> <p>II - Nota de Língua Portuguesa (NLP).</p> <p>Art. 57. A nota final do exame intelectual (NF/EI), de cada candidato, será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:</p> <table border="1" data-bbox="387 1921 1538 1998"> <tr> <td data-bbox="387 1921 831 1998"> $NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$ </td> <td data-bbox="831 1921 1538 1998"> <p>NM= NOTA DE MATEMÁTICA NLP= NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA</p> </td> </tr> </table>		$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$	<p>NM= NOTA DE MATEMÁTICA NLP= NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA</p>
$NF/EI = \frac{NM + NLP}{2}$	<p>NM= NOTA DE MATEMÁTICA NLP= NOTA DE LÍNGUA PORTUGUESA</p>			

Resultado final	<p>Parágrafo único: No arredondamento de números, serão observadas as seguintes regras:</p> <p>I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 será arredondado para 48,25; ou</p> <p>II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 será arredondado para 48,26.</p>
	<p>Art. 58. A nota de Língua Portuguesa será a soma da nota obtida na prova objetiva (70%) mais a redação (30%).</p>
Divulgação dos candidatos aprovados e classificados	<p>Art. 59. O Colégio Militar de Belém (CMBel) divulgará, por intermédio da <i>Internet</i>, no endereço eletrônico (http://www.cmbel.eb.mil.br), uma relação de todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no exame intelectual, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.</p>
Critérios de desempate	<p>Art. 60. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:</p> <p>I - maior nota na prova de Língua Portuguesa; e</p> <p>II - o candidato de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.</p>
Documento comprobatório	<p>Art. 61. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.</p>

VI – DA CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

Exame Intelectual	<p>Art. 62. A correção da Redação será realizada por uma banca de professores, selecionada e designada pelo CM, sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.</p> <p>Parágrafo único. Todas as Produções Textuais (Redações) serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.</p>
	<p>Art. 63. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:</p> <p>I - fuga total ao tema proposto;</p> <p>II - modalidade textual diferente da pedida;</p> <p>III - ilegível;</p> <p>IV - linguagem e/ou texto incompreensível;</p>

Exame Intelectual	<p>V - em forma de poema ou outra que não seja em prosa;</p> <p>VI - que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo(a) candidato(a);</p> <p>VII - com menos de 17 (dezesete) ou mais de 38 (trinta e oito) linhas; ou</p> <p>VIII - não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.</p>
	<p>Art. 64. Os critérios a serem utilizados na correção da Redação, os valores de cada item que compõe a tabela de correção bem como a grade de penalizações por erros cometidos pelo(a) candidato(a) constarão do manual do candidato do CA.</p>
	<p>Art. 65. Por motivo de sigilo e segurança será atribuído um número código e destacado o cabeçalho de identificação do(a) candidato(a), assim, a banca de correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Redação.</p>
	<p>Art. 66. O(A) candidato(a) poderá apresentar o recurso apropriado, individualmente, conforme o modelo e orientações disponíveis no “Manual do Candidato”, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA, diretamente ao Comandante do Colégio Militar, por meio da Secretaria do Corpo de Alunos.</p>
	<p>Art. 67. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), calculado com aproximação de milésimos.</p>

VII – DA VISTA E DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL (REDAÇÃO)

Exame Intelectual	<p>Art. 68. Poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), a vista à Redação e a recontagem de escores obtidos na produção textual.</p> <p>§ 1º A divulgação preliminar das Notas de Língua Portuguesa (NLP) ocorrerá nas datas e horários determinados no “Manual do Candidato”, pelos CM na Internet, em seus respectivos endereços eletrônicos, por intermédio de relações do(a)s candidato(a)s classificados no EI de Matemática.</p> <p>§ 2º Poderá ser concedida vista da Produção Textual (Redação) ao responsável legal pelo candidato(a), desde que tenha comparecido, presencialmente, junto à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMBel, nas datas e horários determinados no “Manual do Candidato”, solicitada por meio de requerimento em formulário próprio.</p> <p>§ 3º Será cobrada uma taxa de expediente de R\$ 15,00 (quinze reais) para pedido de vista à redação e a recontagem de escores obtidos na Produção Textual</p>
--------------------------	--

<p>Exame Intelectual</p>	<p>(Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência Bancária, conforme datas, horários e procedimentos determinados no “Manual do Candidato”.</p> <p>§ 4º Está dispensado(a) da taxa de expediente de R\$15,00 (quinze reais) o(a) candidato(a), cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica.</p> <p>§ 5º Em nenhuma hipótese haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de vista da Produção Textual (Redação).</p> <p>§ 6º O cronograma de vista da Produção Textual (Redação), bem como o local de sua realização, será determinado no “Manual do Candidato”.</p>
<p>Exame Intelectual</p>	<p>Art. 69. A vista da Produção Textual (Redação), quando requerida, será realizada pelo responsável legal do candidato, que deverá comparecer ao local designado no “Manual do Candidato”, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:</p> <p>I - documento original de identidade do responsável legal com foto; e</p> <p>II - Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a).</p> <p>§ 1º O responsável legal terá acesso a uma cópia da Produção Textual (Redação), realizada pelo(a) candidato(a) e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.</p> <p>§ 2º Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.</p> <p>§ 3º Não será permitido fotografar ou filmar a cópia da prova.</p> <p>§ 4º Em nenhuma hipótese, será fornecida cópia da prova do candidato.</p> <p>§ 5º O responsável legal deverá comparecer ao CMBel convenientemente trajado, para realizar a vista da Redação.</p>
<p>Exame Intelectual</p>	<p>Art. 70. A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.</p> <p>§ 1º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista e revisão de Produção Textual (Redação), recursos de recursos.</p> <p>§ 2º Quando da vista e revisão de produção textual (Redação), resultar</p>

Exame Intelectual	<p>reprovação e desclassificação de Candidato(a)s relacionado(a)s como aprovado(a)s e classificados na divulgação preliminar, anterior às vistas e pedidos de revisão da produção textual, este(a)s terão sua Produção Textual (Redação) revisada nos mesmos moldes da revisão da Produção Textual causadora da alteração na classificação final, independentemente de terem recorrido.</p> <p>§ 3º Não são admitidos recursos ou solicitações de vista e revisão da nota da Produção Textual (Redação) fora da data e horário determinados no “Manual do Candidato”.</p> <p>§ 4º O responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.</p> <p>§ 5º Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital e no “Manual do Candidato”.</p>
	<p>Art. 71. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CM, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação).</p>

VIII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Inspeção de Saúde	<p>Art. 72. Os candidatos aprovados e classificados, no concurso de admissão, deverão atender ao previsto neste Manual, quanto aos locais, datas e horários para a inspeção de saúde, conforme o Calendário Anual (Anexo “B”).</p>
Responsáveis pela Inspeção	<p>Art. 73. A inspeção de saúde será realizada no CMBel por Médicos Peritos de Guarnição ou Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE) ou de Recurso (JISR) que forem designados para a respectiva atividade.</p> <p>Parágrafo único. O local e o horário da inspeção de saúde, e da inspeção de saúde em grau de recurso serão divulgados por ocasião da respectiva convocação.</p>
Legislação sobre Inspeção de Saúde	<p>Art. 74. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da inspeção de saúde para matrícula estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014 - DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.</p>
	<p>Art. 75. Para a inspeção de saúde, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá</p>

Atenção: somente o Colégio Militar de Belém está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (91) 3211- 3689 - Site: <http://www.cmbel.eb.mil.br>

<p>Documentos e Exames de responsabilidade do candidato</p>	<p>apresentar-se, PORTANDO OS RESULTADOS E OS LAUDOS dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares; II - sorologia para Lues; III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH; IV - reação de Machado-Guerreiro; V - parasitológico de fezes; VI - sumário de urina; VII - exame oftalmológico (agudeza visual); VIII - audiometria; IX - eletroencefalograma; e X - eletrocardiograma.
<p>Deficiência Visual</p>	<p>Art. 76. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a revisão médica portando sua receita oftalmológica e respectiva correção prescrita. A correção fora dos padrões aceitáveis pelo Exército Brasileiro, constantes das normas aprovadas pela Portaria nº 014 - DECEX, de 9 de março de 2010, constitui causa de incapacidade para matrícula no Colégio Militar de Belém.</p>
<p>Solicitação de Exame Complementar</p>	<p>Art. 77. Quando for o caso, o Serviço de Saúde do CMBel poderá solicitar ao candidato outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.</p>
<p>Inspecção em Grau de Recurso</p>	<p>Art. 78. O responsável legal pelo candidato considerado “inapto” (reprovado nessa etapa) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso, <u>dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos</u>, contados a partir da data de divulgação do resultado da inspeção de saúde. Para tanto, o Comandante do CMBel solicitará ao Comandante da 8ª Região Militar a nomeação de uma Junta de Inspecção de Saúde de Recurso (JISR).</p>
<p>Inexistência de segunda chamada para IS</p>	<p>Art. 79. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.</p>
<p>Desistência e eliminação do Concurso</p>	<p>Art. 80. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - faltar à inspeção de saúde para a qual foi convocado ou inspeção de saúde em grau de recurso (esta, quando for o caso); II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da inspeção de saúde; ou III - não concluir a inspeção de saúde.

IX – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

<p>Comprovação dos Requisitos Biográficos (documentação)</p> <p>Comprovação dos Requisitos Biográficos (documentação)</p>	<p>Art. 81. Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao Colégio Militar de Belém, até a data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos de 03 (três) fotografias 3x4, sem cobertura, e das cópias autenticadas, dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:</p> <p>I - certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade;</p> <p>II - documento oficial e cópia autenticada da identidade dos responsáveis, com foto;</p> <p>III - histórico escolar;</p> <p>IV - CPF dos responsáveis;</p> <p>V - CPF do aluno; e</p> <p>VI - comprovante de residência dos responsáveis.</p>
<p>Falta do Histórico Escolar</p>	<p>Art. 82. Se, na época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a matrícula.</p>
<p>Impedimento por falta de documentação</p>	<p>Art. 83. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que ela seja efetivada.</p>
<p>Habilitação para a matrícula escolar</p>	<p>Art. 84. A homologação da matrícula será atribuição do Comandante do Colégio Militar de Belém.</p> <p>Art. 85. O candidato submetido ao Concurso de Admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:</p> <p>I - for aprovado e classificado no exame intelectual;</p> <p>II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o Colégio Militar de Belém e para o ano escolar ao qual tenha concorrido;</p> <p>III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do concurso de admissão, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;</p> <p>IV - for julgado “apto” na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso quando for o caso; e</p> <p>V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMBel, assinado pelo responsável legal do candidato, com firma reconhecida.</p>
<p>Desistência ou inabilitação: preenchimento de vagas</p>	<p>Art. 86. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do exame intelectual do Colégio Militar de Belém, até a data limite estabelecida no calendário anual.</p>

<p>Inabilitação por não atendimento de condições</p>	<p>Art. 87. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida.</p>
<p>Inabilitação por não atendimento de condições</p>	<p>Art. 88. Quando for comprovado, em qualquer etapa do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nestas Instruções por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMBel.</p>
<p>Desistência da Matrícula</p>	<p>Art. 89. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:</p> <p>I - tendo sido publicado a sua aprovação nos meios de comunicação utilizados pelo CMBel, não comparecer no período determinado para a realização da sua inspeção de saúde e comprovação dos dados biográficos para a matrícula;</p> <p>II - tendo sido habilitado, não se apresentar no Colégio Militar de Belém, na data limite prevista para matrícula;</p> <p>III - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado por seu responsável legal, em qualquer fase do concurso; ou</p> <p>IV - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a inspeção de saúde.</p>
<p>Relação de candidatos desistentes</p>	<p>Art. 90. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno e no endereço eletrônico do CMBel nas datas constantes do anexo "B" – Calendário Anual.</p>
<p>Adiamento da Matrícula</p>	<p>Art. 91. Ao candidato habilitado no concurso de admissão poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMBel, uma única vez e para o ano letivo subsequente, por:</p> <p>I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso; ou</p> <p>II - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo Comandante do CMBel.</p>
<p>Condições para matrícula de candidato(a) que solicitou adiamento</p>	<p>Art. 92. O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:</p> <p>I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e</p> <p>II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, estiver apto na inspeção de saúde referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para a série ou ano escolar pretendido.</p>
<p>Requerimento de adiamento</p>	<p>Art. 93. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMBel, acompanhado de toda documentação comprobatória.</p>

	<p>Parágrafo único. O requerimento solicitando o adiamento da matrícula deverá dar entrada na secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar de Belém até o primeiro dia útil de fevereiro de 2019.</p>
Abertura de vaga por adiamento	<p>Art. 94. A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo a ordem de classificação.</p>
Solicitação de devolução de documentos	<p>Art. 95. Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, através da secretaria do Corpo de Alunos, a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.</p>

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Validade do Concurso de Admissão	<p>Art. 96. O Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Belém, regulado por este Manual, terá validade apenas para o ano ao qual se referir à inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o calendário anual, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.</p>
Tempo de arquivamento de documentação	<p>Art. 97. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMBel, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução Nr 14- CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução Nr 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução Nr 21, de 04 AGO 04.</p>
Atendimento especial	<p>Art. 98. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial no(s) dia(s) da(s) provas do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72h antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pela Secretaria do Corpo de Alunos pelo endereço eletrônico do CMBel.</p> <p>Art. 99. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Belém. São necessidades passíveis de atendimento especial:</p> <p>I - físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);</p>

Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMBel - 2018/2019

Atendimento especial	II - doenças infectocontagiosas (sala individual); III - braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de resposta); IV - visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 17); ou V - outras julgadas cabíveis pelo Comandante do CMBel.
Acompanhamento das fases do concurso	Art. 100. Os candidatos, através de seus responsáveis, deverão acompanhar durante todas as fases do concurso de admissão, as publicações referentes ao andamento deste no site do Colégio Militar de Belém (http://www.cmbel.eb.mil.br).
Cumprimento de prazos	Art. 101. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX.
Casos omissos do Presente Manual	Art. 102. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMBel, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

A. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

1) Para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental

MATEMÁTICA

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidato(a)s ao 6º ano do Ensino Fundamental:

1) Prova de Matemática

a) Números e operações:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações

problema;

- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e

- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km /m / cm / mm, km² / m² / cm² / mm², kg / g / mg, l / ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de perímetro e de áreas de figuras planas, desenhadas

em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

LÍNGUA PORTUGUESA

2) Prova de Língua Portuguesa

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto;
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir uma informação implícita em um texto; e
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

B. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. CEREJA, W. R. e CLETO, C. *Interpretação de textos: 5º ano* – Desenvolvendo a competência leitora. 1ª edição. São Paulo: Atual, 2015.
2. CEREJA, W. R. e MAGALHÃES, T. C. *Português Linguagens: 5º ano*. 6ª edição. São Paulo: Atual, 2017.
3. DE ARRUDA et al. *Projeto Lumirá: Língua Portuguesa, 5º ano*. 2ª edição. São Paulo: Ática, 2016.
4. HOUAISS, A. *Pequeno dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Moderna, 2015.
5. CENTURIÓN, Marilia Ramos. *Porta aberta: Matemática, 5º ano*. 1ª edição. São Paulo: FTD, 2008.
6. DANTE, Luiz Roberto. *Projeto Ápis: Matemática: 5º ano / Luiz Roberto Dante- 2ª ed.*- São Paulo: Ática, 2014.
7. DANTE, Luiz Roberto. *Aprendendo sempre: Matemática, 5ª ano*. 1ª edição. São Paulo: Ática, 2008.
8. GIOVANNI e GIOVANNI JR. *Pensar e Descobrir: Matemática, 5º ano*. São Paulo. Editora: FTD.
9. DANTE, Luiz Roberto. *Vivência e Construção: Matemática, 5º ano*. São Paulo. Editora: Ática. 4ª Edição.

ANEXO “B”- CALENDÁRIO ANUAL

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	CMBel/Candidatos	Processamento das inscrições no site do CMBel na Internet.	23 JUL a 14 SET 18
2	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	23 JUL a 7 AGO 18
3	CMBel	Divulgação no site do CMBel da lista de candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.	13 AGO 18
4	Candidato	Data limite para pagamento da inscrição realizada pela internet (Fim do expediente bancário).	17 SET 18
5	CMBel	Publicação de lista de inscrições deferidas e indeferidas no site do CMBel.	De 31 JUL 18 até 21 SET 18
6	Candidato	Solicitação de atendimento especial.	Até 18 OUT 18
7	CMBel	Divulgação no site do CMBel da lista de candidatos que tiveram o pedido de atendimento especial deferido.	19 OUT 18
8	CAF/ Candidatos	<p align="center">Ambientação dos candidatos. ABERTURA DOS PORTÕES: 06:30h. FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:30h. <i>Aconselha-se a presença dos(as) candidatos(as) na ambientação para sanar eventuais problemas quanto a documentos de identificação, reconhecimento dos locais de prova e tirada de dúvidas quanto aos procedimentos de realização de prova e preenchimento dos cartões de resposta.</i></p>	20 OUT 18
9	CAF/ Candidatos	<p align="center">Realização da Prova de Matemática. ABERTURA DOS PORTÕES: 06:30h. FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:30h. O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ EXATAMENTE ÀS 07:30h.</p>	21 OUT 18
10	CMBel	Divulgação do gabarito da Prova de Matemática no site do CMBel (01 hora após o término da prova, às 12:00h).	21 OUT 18
11	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática (09:00h às 15:00h).	22 e 23 OUT18
12	CMBel	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	26 OUT 18
13	CMBel	Divulgação do resultado da prova de Matemática na página eletrônica do CMBel.	5 NOV 18
14	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática (09:00h às 15:00h).	6 e 7 NOV 18
15	CMBel	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	9 NOV 18
16	CAF/ Candidatos	<p align="center">Realização da Prova de LÍNGUA PORTUGUESA. ABERTURA DOS PORTÕES: 06:30h. FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:30h. O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ EXATAMENTE ÀS 07:30h.</p>	25 NOV 18

Atenção: somente o Colégio Militar de Belém está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (91) 3211- 3689 - Site: <http://www.cmbel.eb.mil.br>

Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMBel - 2018/2019

ANEXO “B”- CALENDÁRIO ANUAL (CONTINUAÇÃO)			
Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
17	CMBel	Divulgação no site do CMBel do gabarito da prova de Língua Portuguesa, às 12:00h.	25 NOV 18
18	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa (09:00h às 15:00h).	26 e 27 NOV 18
19	CMBel	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	29 NOV 18
20	CMBel	Divulgação no site do CMBel do resultado da prova de Língua Portuguesa.	07 DEZ 18
21	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa e solicitação de vistas e pedido de revisão e recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação). (09:00h às 15:00h).	10 e 11 DEZ 18
22	CMBel	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa e solicitação de vistas e pedido de revisão e recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação).	26 DEZ 18
23	CMBel	Divulgação na página eletrônica do CMBel das notas finais do exame intelectual (EI).	28 DEZ 18
24	CMBel	Convocação para realização da revisão médica e odontológica de candidatos aprovados e classificados no exame intelectual (1ª turma).	28 DEZ 18
25	CMBel / Candidatos interessados	Realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no exame intelectual (1ª turma convocada).	2 a 25 JAN19
26	CMBel	Publicação da lista de candidatos desistentes.	28 JAN 19
27	CMBel	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente.	De 28 JAN 19 A 8 FEV 19
28	Candidatos interessados	Matrícula do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s no CM.	De 2 JAN 19 a 22 FEV 19

1. SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS NO CALENDÁRIO ANUAL (ANEXO B):

JUL – Julho
AGO – Agosto
SET- Setembro
OUT- Outubro
NOV- Novembro
DEZ- Dezembro
JAN- Janeiro
FEV- Fevereiro
CMBel– Colégio Militar de Belém

ANEXO “C”- PEDIDO DE REVISÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BELÉM
PEDIDO DE REVISÃO

Protocolo Nr _____

____/____/____

1. AO Sr. COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____ Tel: _____

3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO

() GABARITO

() CORREÇÃO DE PROVA

Solicito revisão, em grau de recurso, do item abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

a. Prova: () Matemática (parte objetiva) / () Língua Portuguesa (parte objetiva) / () Língua Portuguesa (parte subjetiva)

b. Item: _____ (somente um por pedido – somente para revisão de gabarito)

4. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA (se necessário, utilizar o verso):

Belém-PA, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo candidato

(nome legível e nº da identidade do responsável pelo candidato)

Observações:

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Corpo de Alunos do
2. O **prazo de entrada** do pedido de revisão é de **02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou resultado** da prova;
3. Deverá ser preenchido um pedido de revisão para cada item cujo gabarito for questionado.

PREENCHIDO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

PARECER DA COMISSÃO RESPONSÁVEL: () Deferido () Indeferido

MOTIVO(anexar documentação, caso necessário):

PARECER/HOMOLOGAÇÃO DO COMANDANTE:

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

Pub BI Nr _____, de

____/____/____

XXXXXXXXXXXXXX- Cel

Comandante e Diretor de Ensino do

ANEXO “D”- INFORMAÇÕES ÚTEIS

Documentação necessária e locais para obtenção da carteira de identidade em Belém-PA

Carteira de Identidade 1ª Via: Certidão de nascimento (original e cópia); 03 (três) fotos 3X4 padrão para documento; Cópia do CPF (quando houver); Comprovante de residência atual com CEP (original e cópia), - água ou luz ou telefone fixo ou fatura de cartão de crédito. O comprovante de residência deverá estar no nome do próprio solicitante, dos pais ou dos avós. O menor deve estar acompanhado de um responsável (pai, mãe, avós ou tutor) e este deve estar de posse de sua identidade e CPF.

Segundo informações da Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas, a 1ª via da Carteira de Identidade fica pronta no mesmo dia da solicitação. **A 2ª via pode levar até trinta dias para ser emitida.**

Locais: nos diversos Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC) distribuídos pela Cidade de Belém.

Inspeção de saúde

Por ocasião da apresentação do candidato para a realização da inspeção de saúde, este deve apresentar os exames médicos listados no art. 68 deste manual. Para que isso seja possível e considerando que os exames com até 2 (dois) meses de validade serão aceitos, existe a necessidade de o responsável pelo candidato organizar-se para que os exames sejam feitos em tempo oportuno, haja vista que a não apresentação de qualquer laudo ou exame médico é fator de eliminação conforme o art. 80 deste manual.

Trajes utilizados pelos candidatos nos dias de exame intelectual – Esclarecimento ao público

Não será permitida a entrada nos LOCAIS DE PROVA com trajes do tipo camisetas sem manga, chinelos, bermudas e minissaias.

Segurança do candidato após o término do exame intelectual

Os responsáveis pelos candidatos devem ficar em condições de apanhá-los 45 minutos após o início da prova. O Colégio Militar de Belém não se responsabiliza pela segurança do candidato após o término do exame intelectual.

ANEXO “E”

GRADE DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO SCMB

A grade de correção abaixo descrita deverá ser utilizada por todos os Colégios Militares. Ela foi construída, de forma colaborativa, por todos os integrantes das Bancas de Língua dos CM. Os desdobramentos para avaliação deverão ser ajustados internamente em face do que será solicitado em cada instrumento de avaliação.

6º ano – Ensino Fundamental			
Competência	Habilidade observada	Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	Total máximo de escores
COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; rasura e apresentação visual do texto.	04
COMPETÊNCIA 2	Tipo de texto	- uso adequado das diferentes sequências tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; - paragrafação; - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas	08
COMPETÊNCIA 3	Gênero Textual/Tema	-atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). OBS: Ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.	08
COMPETÊNCIA 4	Coerência	- apresenta ideia e vocabulários (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; - produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades.	05
COMPETÊNCIA 5	Coesão	Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	05